CULTURA AO CENTRO 2026

APOIO AO ASSOCIATIVISMO MUSICAL



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas ao Apoio ao Associativismo Musical 2026 devem ser instruídas com os documentos legalmente exigidos nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril, bem como com os elementos complementares necessários à sua análise.

1. Documentos legalmente exigidos

a. Formulário da candidatura a disponibilizar pela CCDR Centro;
b. Cópia dos estatutos da entidade;
c. Cópia do relatório de atividades do ano anterior (2025) e do plano de atividades (2026);
d. Originais dos bilhetes de importação, faturas ou documentos equivalentes, emitidos nos termos legalmente aplicáveis;
e. Declaração emitida de acordo com o modelo constante do anexo ao referido diploma legal.

2. Documentos complementares necessários à análise da candidatura

Para efeitos de análise e instrução do processo, devem ainda ser apresentados os seguintes elementos:

a. Mapa de registo das faturas relativas às aquisições apresentadas na candidatura, de acordo com o modelo disponibilizado pela CCDR Centro;
b. Certidões comprovativas de situação tributária e contributiva regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, ou autorização para consulta dessa informação;
c. Comprovativo da declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), devidamente atualizada;
d. Declarações emitidas pelas entidades públicas competentes, nomeadamente pelo município e pela freguesia onde a entidade candidata tem a sua sede, que atestem a existência ou inexistência de financiamento das aquisições apresentadas na candidatura, de acordo com a minuta disponibilizada pela CCDR Centro;
e. Currículo do maestro e/ou diretor artístico, quando aplicável;
f. Comprovativo do IBAN da conta bancária titulada pela entidade candidata.



Envio dos documentos originais

Os originais dos bilhetes de importação, das faturas ou dos documentos equivalentes emitidos em formato papel, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril, devem ser enviados por correio postal, impreterivelmente entre 1 e 31 de dezembro de 2026, para a seguinte morada:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

A/C Unidade de Cultura – Divisão de Promoção Cultural

Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-069 Coimbra